Lei n.: 0488/59

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA MOTO-NIVELADORA PARA OS SERVIÇOS DA COMUNA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna, uma moto-niveladora (patrol), até o limite de Cr$3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 2º Para os fins da operação constante do art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda, proveniente do art.15, parágrafo segundo da Constituição Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de fevereiro de 1960.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.541 de 28/02/1960